PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2283

Dispõe sobre a promoção de evento em comemoração ao Dia da Árvore, envolvendo alunos dos estabelecimentos da rede municipal de ensino

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a promover e organizar, anualmente, no dia 21 de setembro, em comemoração ao Dia da Árvore, o plantio de árvores em áreas públicas previamente determinadas, de acordo com técnicas adequadas e normas ambientais pertinentes, identificadas por tabuletas fixadas em seus caules, contendo o nome vulgar e científico das espécies, com a participação de alunos dos estabelecimentos da rede municipal de ensino.

Art. 2º - A abertura do evento se dará por ato solene da Municipalidade, que passa a constar do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - As disposições em contrário ficam revogadas.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 26 de agosto de 2003.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL